

INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL
Vinculada ao Ministério da Defesa por intermédio do Comando do Exército

REFERÊNCIA TÉCNICA
004/2024 DVPCP/GIND/FJF

Aquisição de PALETE PADRÃO BRASILEIRO (PBR)

Modalidade de Compra	Bens / Serviços	Origem
☒ Dispensa de Licitação (Portaria 288)	☒ Material de Aplicação Direta	☒ Mercado Nacional
☐ Inviabilidade de Competição	☐ Serviço contínuo	☐ Mercado Externo (importação)
☐ Inciso II	☐ Serviço não-contínuo	
☐ Outros		

☒	OBJETO COM POSSIBILIDADE DE APLICAÇÃO DE RETID (atende IN RFB n 1454, de 25FEV14)	☐	OBJETO SEM POSSIBILIDADE DE APLICAÇÃO DE RETID (NÃO atende IN RFB n 1454, de 25FEV14)
-------------------------------------	---	--------------------------	---

Índice

1. ÁREA REQUISITANTE.....	3
2. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO E DO OBJETO.....	3
3. DO MATERIAL / SERVIÇO [() Material () Serviço não-contínuo () Serviço contínuo].....	3
4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO).....	4
5. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (DESCRIÇÃO E ANÁLISE DA SOLUÇÃO DE CONTRATAÇÃO).....	4
6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.....	4
7. DA EXECUÇÃO CONTRATUAL (CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO).....	5
8. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA TÉCNICA CONTRATUAL DOS BENS E SERVIÇOS.....	5
9. LOCAL DE ENTREGA.....	6
10. ESTRATÉGIA DE CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO: ENQUADRAMENTO LEGAL.....	6
11. REGIME ESPECIAL TRIBUTÁRIO PARA A INDÚSTRIA DE DEFESA.....	7
12. ORIGEM DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	8

ANEXOS:

- I. SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS
- II. MAPA DE RISCO

DIVULGAÇÃO RESTRITA

A IMBEL® é responsável pelo conteúdo e anexos do presente documento. Cabe a seus destinatários, tratá-la adequadamente, com observância da legislação em vigor e dos documentos normativos internos da IMBEL®, quando cabível. São proibidas, sem a devida autorização, a sua divulgação, reprodução e distribuição. A inobservância das proibições será passível de aplicação de sanções cíveis, criminais e disciplinares, quando cabíveis.



INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL
"CAPACIDADES QUE GERAM PODER DE COMBATE"
Fábrica de Juiz de Fora – F2 / Divisão de Planejamento e Controle de Produção

Fls n° 04
RUBRICA

REFERÊNCIA TÉCNICA 004/2024 DVPCP/GIND/FJF 3/8

1. ÁREA REQUISITANTE

Unidade de Produção: FÁBRICA DE JUIZ DE FORA
Área Requisitante: DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E CONTROLE DA PRODUÇÃO
Responsável pela demanda: SEÇÃO DE PLANEJAMENTO DA PRODUÇÃO

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO E DO OBJETO

2.1 Aquisição do(s) material(is) descrito(s) na tabela abaixo, conforme condições, quantidades, exigências, estimativas e especificações estabelecidas neste instrumento e seus anexos:

ID	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	Código IMBEL	CÓDIGO CATMAT/ CATSER	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	CRITÉRIOS DE INSPEÇÃO DE RECEBIMENTO
01	Paleta em madeira de reflorestamento NOVO; Não reversível; Dupla face; Quatro entradas, que permitam movimentação com paleteira ou empilhadeira; Dimensões: 1200 mm x 1000 mm x 148 mm (comprimento x largura x altura); Capacidade de carga: Dinâmica 1.600kg; Estática 3.200kg; Espessura da madeira: 24 mm para a face superior, face inferior e tábua de ligação; 76 mm para o bloco;	00.199.999.006	439861	-	De acordo com descrição.

2.2 Os produtos deverão ser entregues em embalagem apropriada e acondicionadas de maneira adequada, permitindo que chegue ao seu destino em perfeitas condições.

2.3 O fornecedor deverá entregar, obrigatoriamente, **NOTA FISCAL**, certificado de tratamento da madeira quanto à umidade e proteção contra cupim e se necessário também, a FISPQ e o CERTIFICADO DE QUALIDADE.

2.4 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818 de 2021.

3. DO MATERIAL / SERVIÇO [(X) Material () Serviço não-contínuo () Serviço contínuo]

ID	CÓDIGO IMBEL	UN.	QTD TOTAL	VALOR UNITÁRIO (R\$/UN)	VALOR TOTAL (R\$) (C/ IMPOSTOS)
01	00.199.999.006	PÇ	500	R\$49,00	R\$ 24.500,00
VALOR TOTAL ESTIMADO:					R\$24.500,00

O custo estimado do item inclui:

- Todos os materiais, componentes, empregados, manobras e movimentações de equipamentos para a execução integral e perfeita do objeto Contratado;
- Todos os tributos, custos, seguros e encargos, de qualquer natureza, incidentes sobre a Contratada para a execução integral e perfeita do objeto Contrato; e
- Todas as despesas com seu pessoal, tais como mão de obra, deslocamentos, estadias e diárias.

DIVULGAÇÃO RESTRITA

A IMBEL é responsável pelo conteúdo e anexos do presente documento. Cabe a seus destinatários, tratá-la adequadamente, com observância da legislação em vigor e dos documentos normativos internos da IMBEL, quando cabível. São proibidas, sem a devida autorização, a sua divulgação, reprodução e distribuição. A inobservância das proibições será passível de aplicação de sanções cíveis, criminais e disciplinares, quando cabíveis.



INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL
“CAPACIDADES QUE GERAM PODER DE COMBATE”
 Fábrica de Juiz de Fora – F2 / Divisão de Planejamento e Controle de Produção

REFERÊNCIA TÉCNICA 004/2024 DVPCP/GIND/FJF 4/8

O valor da Nota Fiscal de remessa do material não deverá exceder aquele especificado na Nota de Empenho e Proposta de Preços de aquisição do material. Caso isso venha a ocorrer e não tenha sido previsto nenhuma tolerância de embarque na proposta comercial, o fornecedor deverá oferecer desconto de forma a adequar o valor a ser por ele recebido à Nota de Empenho.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO)

<u>Aplicação</u>	Armazenamento e transporte de munições de médio e grosso calibre.				
<u>Emprego</u>	ID	Onde se usa	Demanda Imediata	Quantidade destinada ao estoque	Total Ofertado
	01	O pallet é utilizado para acomodar os cunhetes que são entregues ao cliente, garantindo a integridade do produto até o seu destino.	500	-	500 PCs
() O processo de compras deverá considerar a compra do lote mínimo do fornecedor (Total Ofertado) em detrimento da necessidade imediata () Reposição de estoque de segurança (X) Aquisição de insumo para atender toda demanda prevista no contrato (*Para o caso em questão foi desconsiderado o estoque) () Serviço de reparo/manutenção/limpeza					
<u>Justificativa</u>	- Garantir a disponibilidade do referido dispositivo na FJF; - Atender o objetivo estratégico da IMBEL: “GARANTIR A CONTINUIDADE DO NEGÓCIO”; e - A necessidade da aquisição de embalagens de madeira de transporte e armazenagem de munição, paletes de madeira, se evidencia por meio dos TEDs pactuados entre FJF e COEx, cujos documentos retratam a demanda do Exército Brasileiro por munições 90 mm, 105 mm e 155 mm. Assim, motivado pela venda de tais munições, torna-se imprescindível esta aquisição, cujo modelo e quantidades estão estimadas neste instrumento.				

5. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (DESCRIÇÃO E ANÁLISE DA SOLUÇÃO DE CONTRATAÇÃO)

() ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR NR _____, DE _____

☒ NÃO HÁ

“Para os fins dos presentes autos, com base no aspecto discricionário conferido à Administração, entende-se que a menor complexidade do objeto enseja a prescindibilidade de estudo técnico preliminar.

Ainda assim, consigne-se que as informações necessárias e suficientes ao pleito, capazes de maximizar o interesse público, encontram-se nos artefatos documentais que compõem a instrução processual”.

DIVULGAÇÃO RESTRITA

A IMBEL[®] é responsável pelo conteúdo e anexos do presente documento. Cabe a seus destinatários, tratá-la adequadamente, com observância da legislação em vigor e dos documentos normativos internos da IMBEL[®], quando cabível. São proibidas, sem a devida autorização, a sua divulgação, reprodução e distribuição. A inobservância das proibições será passível de aplicação de sanções cíveis, criminais e disciplinares, quando cabíveis.



INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL
"CAPACIDADES QUE GERAM PODER DE COMBATE"
Fábrica de Juiz de Fora – F2 / Divisão de Planejamento e Controle de Produção

Fls n° 050
RUBRICA

REFERÊNCIA TÉCNICA 004/2024 DVPCP/GIND/FJF 5/8

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 Da Exigência de Amostras

(X) NÃO HÁ NECESSIDADE DE APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS	() HÁ NECESSIDADE DE APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS, CONFORME CRITÉRIOS ABAIXO:
	1- As amostras poderão ser entregues nas próprias instalações da IMBEL – Fábrica de Juiz de Fora, no prazo limite de _____, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega. 2- É facultada prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada por mensagem eletrônica ao fiscal de contrato pelo interessado, antes de findo o prazo. 3- No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada. 4- Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem eletrônica pelo fiscal de contrato ou responsável designado pela IMBEL / FJF. 5- Se a(s) amostra(s) apresentada(s) não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade por meio de procedimentos internos (Pedido de Permissão especial ou Solicitação de Desvio) desta UP. Nesses casos onde o parecer interno seja negativo quanto à aceitabilidade da amostra, o prazo para a apresentação de nova amostra será reduzido em 50% em relação ao prazo inicial acordado nesta Referência Técnica. 6- Após a divulgação do resultado final da análise das amostras, as mesmas deverão ser recolhidas pelo contratado no prazo de 30 (trinta) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

7. DA EXECUÇÃO CONTRATUAL (CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO)

7.1 O cronograma de recebimento do(s) objeto(s), bem como os prazos de entrega, seguirão o esquema indicado abaixo:

7.1 O cronograma de recebimento do(s) objeto(s), bem como os prazos de entrega, segundo o seguinte:								ÚNICO
TIPO DE FORNECIMENTO (PARCELADO/ÚNICO):								
ID	DESCRIÇÃO	UN	QTD TOTAL	ENTREGAS ¹			FRAÇÃO DO PEDIDO (%)	VALOR DA ETAPA
				1ª ENTREGA 30 DIAS	2ª ENTREGA 60 DIAS	3ª ENTREGA 90 DIAS		
01	PALETE PADRÃO BRASILEIRO (PBR)	pç	500	500	-	-	100%	R\$24.500,00

¹ o prazo de entrega se inicia a contar do recebimento da nota de empenho pelo fornecedor e/ou a partir da assinatura do contrato, ou aquele que ocorrer por último.

7.2 Caso não seja possível a entrega no prazo assinalado, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.3 No caso de produtos perecíveis (químicos, fitas adesivas, tintas, diluentes, adesivos industriais, espoletas e demais explosivos), o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 75% de sua vida útil em relação ao prazo total recomendado pelo fabricante. Exceções poderão ser avaliadas pelo Contratante no ato da entrega.

7.4 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de vinte dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes nesta Referência Técnica.

7.5 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 28 dias, contados da entrada do objeto na IMBEL/FJF. A nota fiscal será enviada para liquidação/pagamento após o recebimento definitivo, o qual consistirá na verificação da quantidade e da qualidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado ou emissão de Relatório Técnico de Recebimento.

DIVULGAÇÃO RESTRITA

A IMBEL[®] é responsável pelo conteúdo e anexos do presente documento. Cabe a seus destinatários, tratá-la adequadamente, com observância da legislação em vigor e dos documentos normativos internos da IMBEL[®], quando cabível. São proibidas, sem a devida autorização, a sua divulgação, reprodução e distribuição. A inobservância das proibições será passível de aplicação de sanções cíveis, criminais e disciplinares, quando cabíveis.



INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL
"CAPACIDADES QUE GERAM PODER DE COMBATE"
Fábrica de Juiz de Fora – F2 / Divisão de Planejamento e Controle de Produção

REFERÊNCIA TÉCNICA 004/2024 DVPCP/GIND/FJF 6/8

7.5.1 Os bens poderão ser submetidos à inspeção (ensaio), a qual será realizada por um técnico ou comissão de recebimento de bens da seção responsável quando se comprovará se houve atendimento às especificações mínimas exigidas e/ou aquelas superiores oferecidas pelo contratado. Os bens deverão possuir todas as características técnicas contidas nas especificações contidas no anexo I e na proposta comercial.

7.6 Na hipótese da etapa de recebimento, a que se refere o subitem anterior, não ser procedida dentro do prazo fixado de 28 dias, esta reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.7 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA TÉCNICA CONTRATUAL DOS BENS E SERVIÇOS

8.1 Dos materiais não perecíveis e serviços (industrialização)

8.1.1 O recebimento provisório/definitivo (ou a liquidação/pagamento) do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8.1.2 O prazo de garantia técnica do(s) objeto(s) e serviços executados (industrialização) é de 5 (cinco) anos, contado da data de seu recebimento definitivo, ficando o Contratado obrigado a, durante tal prazo, substituir às suas custas, todo o material que for reprovado na fase de recebimento (independente se a nota fiscal já tiver sido paga ou não) ou todo o material que apresentar deficiência, vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua fabricação, desde que este esteja estocado em local adequado.

Nota: Exceções serão estabelecidas em contrato administrativo.

8.1.3 Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias úteis, contados a partir da data da notificação da IMBEL/FJF.

8.1.4 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

8.1.5 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

8.1.6 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

8.1.7 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

9. LOCAL DE ENTREGA

INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL - IMBEL

FÁBRICA DE JUIZ DE FORA – FJF

Código UG / UASG 168006

CNPJ 00.444.232/0004-81 – Inscrição Estadual 367.219.741.00-33.

Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 7500 - Bairro Benfica – Juiz de Fora, MG. CEP 36092-060

Dias e horários de entrega: Segunda - feira a sexta - feira, de 08:00 às 15:00 horas.

DIVULGAÇÃO RESTRITA

A IMBEL[®] é responsável pelo conteúdo e anexos do presente documento. Cabe a seus destinatários, tratá-la adequadamente, com observância da legislação em vigor e dos documentos normativos internos da IMBEL[®], quando cabível. São proibidas, sem a devida autorização, a sua divulgação, reprodução e distribuição. A inobservância das proibições será passível de aplicação de sanções cíveis, criminais e disciplinares, quando cabíveis.



10. ESTRATÉGIA DE CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO: ENQUADRAMENTO LEGAL

10.1 Sugestão de Modalidade de Compra:

DISPENSA DE LICITAÇÃO			
☒ MENOR PREÇO	☐ INEXIBILIDADE	☐ INCISO II	☐ OUTROS
☐ MAIOR VANTAJOSIDADE			

10.2 Requisito Legal (enquadramento):

Portaria 288, de 22 de junho de 2018: "O Diretor-Presidente da Indústria de Material Bélico do Brasil - IMBEL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 do Estatuto Social da IMBEL, aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária da IMBEL, de nº 2/2017, realizada em 14 de dezembro de 2017, resolve:

"Art. 1º - Aprovar a relação, anexa a esta Portaria, apresentada na 583ª Reunião da Diretoria, elaborada pela Comissão criada com a Portaria Nº 250-DRADM/2017, de 25 de maio de 2017, publicada no BI da IMBEL nº 22, de 29 de maio de 2017, com a finalidade de discriminar os bens e serviços utilizados pela IMBEL na fabricação de produtos de defesa, que poderão ser dispensados de licitação, para suas aquisições, nos termos do inciso XIII, do artigo 29 da Lei 13.303, de 30 de junho de 2016."

Artigo 2º Determinar ao Chefe do Gabinete da IMBEL que publique esta Portaria e a relação matérias-primas e insumos no Diário Oficial da União.

Artigo 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

ANEXO Comissão de Reavaliação das Matérias Primas e Insumos Utilizados pela IMBEL com a finalidade de discriminar os bens e serviços, utilizados pela IMBEL na fabricação de produtos de defesa, que poderão ser dispensados de licitação, para suas aquisições, nos termos do inciso XIII, do artigo 29 da Lei 13.303, de 30/06/2016, estabeleceu a seguinte relação:

MATERIAL/SERVIÇO: "Embalagem de componentes de munição de grosso calibre".

11. REGIME ESPECIAL TRIBUTÁRIO PARA A INDÚSTRIA DE DEFESA

11.1 Aplicação do RETID

☒ OBJETO COM POSSIBILIDADE DE APLICAÇÃO DE RETID (atende IN RFB n 1454, de 25FEV14)	☐ OBJETO SEM POSSIBILIDADE DE APLICAÇÃO DE RETID (NÃO atende IN RFB n 1454, de 25FEV14)
---	--

11.2 Requisito Legal: INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 1454, DE 24FEV2014

"Artigo 2º; inciso IV:

§ 1º A suspensão da exigência de tributos de que trata o caput aplica-se no caso de venda no mercado interno ou de importação de:

I - bens de defesa nacional definidos em ato do Ministro de Estado da Defesa; e

II - partes, peças, ferramentais, componentes, equipamentos, sistemas, subsistemas, insumos ou matérias-primas a serem empregados na produção ou no desenvolvimento dos bens mencionados no inciso I.

§ 2º A suspensão da exigência, nas hipóteses de que trata este artigo, converte-se em alíquota 0 (zero):

DIVULGAÇÃO RESTRITA

A IMBEL[®] é responsável pelo conteúdo e anexos do presente documento. Cabe a seus destinatários, tratá-la adequadamente, com observância da legislação em vigor e dos documentos normativos internos da IMBEL[®], quando cabível. São proibidas, sem a devida autorização, a sua divulgação, reprodução e distribuição. A inobservância das proibições será passível de aplicação de sanções cíveis, criminais e disciplinares, quando cabíveis.



INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL
"CAPACIDADES QUE GERAM PODER DE COMBATE"
Fábrica de Juiz de Fora – F2 / Divisão de Planejamento e Controle de Produção

REFERÊNCIA TÉCNICA 004/2024 DVPCP/GIND/FJF 8/8

I - depois do emprego ou utilização dos bens adquiridos ou importados no âmbito do Retid, ou dos bens que resultaram de sua industrialização, na manutenção, conservação, modernização, reparo, revisão, conversão ou industrialização dos bens de defesa nacional de que trata o inciso I do § 1º, e estes bens forem destinados:

- a) à venda à União, para uso privativo das Forças Armadas, exceto para uso pessoal e administrativo; ou
- b) à produção de bens definidos em ato do Ministro de Estado da Defesa como de interesse estratégico para a defesa nacional; ou

II - depois da exportação dos bens com tributação suspensa ou dos que resultaram de sua industrialização.

12. ORIGEM DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

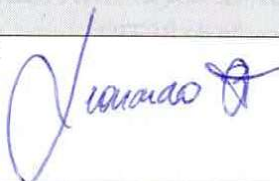
ORIGEM	VALOR (R\$)	FRAÇÃO ¹
TED23-EME-073-00 AÇÃO 4528	R\$24.500,00	100%

¹ – Fração (%) em relação ao objeto da Referência Técnica

Nota: em casos de mudança da origem da dotação orçamentária, sem que haja mudanças do objeto do contrato, a IMBEL/FJF poderá realizar um simples apostilamento ao contrato, conforme previsto no Artigo 136, da Lei 14.133 de 2021.

13. EMITENTE, RESPONSÁVEL E APROVAÇÃO

EMITENTE	RESPONSÁVEL
 Documento assinado digitalmente GILDA LUTIELE SOUZA NUNES Data: 27/02/2024 12:04:48-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br	 Documento assinado digitalmente VANESSA OTONI NOGUEIRA Data: 28/02/2024 10:12:45-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br
REQUISITANTE	ENGENHEIRO (A) DE PRODUÇÃO

APROVAÇÕES	
 Documento assinado digitalmente WILDER FELIPE PEDRETTI SILVA Data: 28/02/2024 08:31:01-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br	 Leonardo Bitar Chefe DVPCP
CHEFE – DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E CONTROLE DA PRODUÇÃO	CHEFE – SEÇÃO DE PLANEJAMENTO DA PRODUÇÃO

DIVULGAÇÃO RESTRITA

A IMBEL[®] é responsável pelo conteúdo e anexos do presente documento. Cabe a seus destinatários, tratá-la adequadamente, com observância da legislação em vigor e dos documentos normativos internos da IMBEL[®], quando cabível. São proibidas, sem a devida autorização, a sua divulgação, reprodução e distribuição. A inobservância das proibições será passível de aplicação de sanções cíveis, criminais e disciplinares, quando cabíveis.